

Lei Nº 374

Dispõe sobre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto - M.G., por seus representantes legais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial de R\$1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros reais) ao Orçamento de 1993 destinados à construção da Área de Lazer na Unidade 2.7 assim discriminada:

02.07 - Serviço de Turismo  
11.00.000 - Indústria, Comércio e Serviço  
11.65.000 - Turismo  
11.65.363 - Promoção de Turismo  
4.1.1.0.00 - Obras e instalações - 1.000.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito Especial serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 1993.

Senhora do Porto, 07 de outubro de 1993.

~~M. J. J. J.~~  
Prefeito